



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

OFÍCIO Nº 027/2024/SANJ

Tatuí, 08 de março de 2024

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 278/2024 – Câmara Municipal

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta do Exmo. Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica nº 2.156/90, ao requerimento do **Ilmo. Vereador Márcio Antonio de Camargo**, quanto a seguinte questão formulada e a seguir aduzida:
“... informe a esta Casa Legislativa, sobre a locação do imóvel pertencente ao Lar São Vicente de Paulo, pela Prefeitura Municipal de Tatuí.”

No tocante as questões formuladas e a seguir transcritas, seguem as competentes respostas a cada um dos itens indicados, conforme a seguir aduzido:

1 – “Requer a apresentação de laudo de vistoria técnica estrutural ou documento que demonstre que o imóvel está em condições ideais de uso?”

R.: Prejudicada a resposta, uma vez que não houve elaboração do referido documento, uma vez que o referido imóvel se encontra em condições de uso, tendo em vista a emissão do competente AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 04/05/2026.

2 – “Requer cópia certificada quanto à sua autenticidade do contrato do referido imóvel e o documento deverá ser extraído da via original, contendo as rubricas, assinaturas, selo e carimbo do servidor público responsável pela autenticação, em razão do Portal da Transparência não disponibilizar esse documento.”

R.: Para a melhor autenticidade e transparência dos atos informo que os autos do processo administrativo em epígrafe, se encontram à disposição para consulta do Nobre Vereador.



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

3 – “Quais os serviços que serão executados nos prédios antes da mudança, e qual o gasto total dessa manutenção?”

R.: Não serão executados serviços de manutenção, sendo feita tão somente as adequações necessárias para a instalação dos equipamentos públicos no local, os quais estão sendo executados pela própria equipe da Prefeitura.

4 – “Qual a previsão do término da obra, a qual deverá obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº24.113, de 24/04/23, que “dispõe sobre o tombamento do Prédio Administrativo Lar São Vicente de Paulo de Tatuí”

R.: Prejudicada a resposta, pois não haverá execução de obra no referido imóvel.

5 – “Se a data de assinatura do contrato é 14/12/2023 e data de término em 13/12/26, o aluguel referente ao mês de janeiro/24 já será pago, antes da mudança para o local?”

R.: Prejudicada a resposta, uma vez que não haverá pagamento de aluguel referente ao mês de janeiro/24, conforme previsto no contrato de locação.

6 – “Por questão de informações estive ‘in loco’ visitando o prédio no dia 06/02/2024 às 10:00 horas”

R.: Prejudicada a resposta, já que não houve nenhum questionamento neste item.

Sendo o que nos resta para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.


WAGNER RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS